

ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO ANTT Nº 5232 – TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

1. Tema

Produção e Qualidade

2. Subtema

Gestão da Qualidade

3. Categoria de serviço

Acesso a Serviços de Terceiros

4. Tipo de serviço / instrumento

Consultoria Tecnológica

5. Modalidade

Presencial

6. Público alvo

ME e EPP

7. Setor indicado

Comércio, Indústria e Serviços

8. Macrosssegmento

Serviços (Transportes)

9. Descrição

ETAPA 01 | ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Realizar reunião de abertura junto a empresa demandante, para nivelamento do escopo do trabalho e validação do planejamento de execução dos serviços, composto de cronograma resumido com os principais eventos, agendas de reuniões e definição dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços por parte do cliente e da

prestadora de serviço tecnológico. Ferramentas como entrevista com a empresa demandante são importantes como forma de obter informações necessárias para fundamentar a entrega proposta.

Exposição sobre a Documentação Obrigatória Básica necessária para o processo de Adequação.

ENTREGA ETAPA 01: Documento contendo os responsáveis pela prestação do serviço, o escopo do serviço, o plano de ação com o cronograma das atividades e outros aspectos acordados entre as partes, assinado pela Empresa Demandante.

ETAPA 02 | DIAGNÓSTICO

Diagnóstico inicial sobre a documentação básica necessária para o processo de adequação.

ENTREGA ETAPA 02:

- Relatório do diagnóstico inicial sobre a documentação básica da empresa necessária para a adequação, com o plano de ação e cronograma do desenvolvimento das ações.
- Relatório de Auditoria Completa com todos os requisitos da Resolução ANTT 5232 com o plano de ação e cronograma do desenvolvimento das ações.

ETAPA 03 | CONSULTORIA E AUDITORIA

Com base no(s) diagnóstico(s) realizado(s) na etapa anterior, deve-se organizar as informações e orientar a empresa para o processo de adequação a Resolução ANTT 5232/2016, incluindo:

- Realização de Auditoria de Verificação de Adequação com base nos requisitos da resolução e demais dispositivos vinculados;
- Geração de Relatório com Pendências e Ações que devem ser tomadas para regularização;
Verificação de existência de registro e validade dele junto a ANTT;
- Verificação da existência de Responsável Técnico Cadastrado na ANTT;
- Verificação da adequação da Transportadora as normas obrigatórias: NBR 7500; NBR 7503; NBR 9735; NBR 14619, NBR 15480;
- Adequação da Empresa de Transportes aos requisitos de informações de acidentes (SIEMA);
- Adequação da empresa quanto as informações de riscos dos produtos transportados e/ ou manuseados;
- Adequação aos requisitos de preenchimento do envelope de emergência;
- Adequação aos requisitos da ficha de emergência fornecida pelo embarcador;
- Adequação referente aos documentos obrigatórios para os veículos/equipamentos da frota;

- Adequação referente aos documentos obrigatórios para os motoristas da empresa;
- Adequação quanto ao kit ambiental;
- Adequação quanto a comunicação, incluindo: proibição de fumo; equipamentos anti faiscamento; sobre uso de fogões ou fogareiros e sobre tanque suplementar;
- Adequação quanto aos seguros obrigatórios para as operações de transporte;
- Adequação quanto Controle e Sistemáticas de Jornada de Trabalho, Intervalo de Descanso e descanso Semanal Remunerado;
- Capacitação de pelo menos 01 (um) colaborador para gerir os requisitos da Resolução ANTT 5232 dentro da empresa para garantir a continuidade e manutenção da adequação após a prestação de serviço.

ENTREGAS ETAPA 03:

- Documentos necessários para a empresa adequar/ manter os itens obrigatórios para atendimento contínuo a resolução ANTT 5232;
- Relatório Técnico Final contendo bases e premissas utilizadas, tarefas executadas, resultados obtidos, oportunidades de melhoria, pontos auditados, recomendações, conclusões; e
- Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da(s) entrega(s) realizadas pelo prestador de serviço tecnológico e que o prestador de serviço tecnológico explicou ao cliente o conteúdo da(s) entrega(s) efetivadas.

10. Benefícios e resultados esperados

A Resolução ANTT nº 5232, de 14 de dezembro de 2016 - Instruções Complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos, estabelece exigências e detalhamentos relativos, entre outros, à correta classificação do produto; à adequação, certificação e identificação dos volumes e das embalagens; à sinalização das unidades e dos equipamentos de transporte; à documentação; às prescrições aplicáveis a veículos e equipamentos do transporte rodoviário, quantidade limitada e provisões especiais, quando aplicáveis.

Adequar a atividade que precisa atender a Resolução ANTT 5232 as instruções e obrigatoriedades da norma, para:

- a) Prevenção de multas e cumprimento da legislação em vigor;
- b) Aumentar a satisfação do cliente por meio do cumprimento adequado da norma regulamentada, garantindo a conformidade com os requisitos estatutários e regulamentares aplicáveis, maximizando a segurança das atividades e manutenção da saúde e integridade física dos colaboradores e clientes.

Com o atendimento adequado da Resolução ANTT 5232 é possível obter:

1. Reduzir riscos de acidentes;
2. Prevenção de Multas;
3. Eliminar Risco de lesões de pessoas e fatalidades.

11. Estrutura e materiais necessários

-

12. Responsabilidade da empresa demandante

1. Aprovar a proposta do Sebrae, valores e condições de pagamento;
2. Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas do prestador de serviço;
3. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pelo prestador de serviço.
4. Fornecer informações técnicas sobre os processos, produtos ou serviços ao prestador de serviço para o desenvolvimento do trabalho;
5. Acompanhar o prestador de serviço em visita(s) técnica(s) aos espaços físicos, se previsto no escopo do trabalho;
6. Avaliar o serviço prestado.

13. Responsabilidade da prestadora de serviço

1. Realizar reunião para alinhamento e apresentação das atividades previstas;
2. Analisar a demanda e as informações fornecidas pela empresa;
3. Elaborar proposta, escopo de trabalho, cronograma das etapas do projeto, agenda de reuniões e atividades, sendo necessário validar com a Empresa Demandante;
4. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae.
5. Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do Sebraetec.

14. Perfil desejado da prestadora de serviço

Corpo técnico com experiência comprovada de pelo menos 3 anos na adequação de empresas a Legislação do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

15. Pré-diagnóstico

Faz-se necessário o levantamento das seguintes informações, quando do recebimento da demanda:

1. A empresa dispõe de um colaborador para ser o responsável pelo projeto de adequação a Resolução ANTT 5232?
2. A empresa tem a documentação obrigatória de constituição para a adequação a Resolução ANTT 5232?

16. Observações

1. Na impossibilidade desta ficha técnica ser aplicada presencialmente, ela poderá ser aplicada de forma remota (ferramentas de videoconferência, ligações telefônicas, aplicativos de mensagens e/ou e-mails). No momento da contratação a empresa demandante deverá ser comunicada que parte do serviço ou a integralidade dele, quando aplicável, acontecerá de forma remota. Além disso, o alinhamento do formato do atendimento deve ser feito na Etapa 01 entre a empresa demandante e a prestadora de serviço tecnológico;
2. Na impossibilidade de as entregas serem assinadas fisicamente pela empresa demandante, elas poderão ser validadas via assinatura digital, aceite eletrônico ou e-mail, em que a empresa demandante deverá manifestar o aceite e encaminhar para a prestadora de serviço tecnológico, e esta deverá incluir o comprovante de validação da empresa demandante nas entregas para o registro do atendimento;
3. Os valores dos honorários apresentados devem incluir todas as despesas com impostos e encargos sociais, conforme legislação tributária em vigor, que possa incidir sobre o objeto da proposta;
4. Despesas adicionais com terceiros (direitos autorais, fotografias, hospedagem, imagens, registro de domínio, revisões, textos, conteúdo dinâmico, entre outros) ficam a cargo exclusivo do cliente e devem ser previamente autorizadas por ele durante a validação da proposta de trabalho;
5. É de responsabilidade do prestador de serviço todo o projeto, da concepção à aprovação do cliente;
6. O prestador de serviço não pode ser responsabilizado por erros de terceiros contratados pelo cliente.

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES			
Versão	Data	Link	Responsável
1	26/07/2019	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/08/Adequação-à-Resolução-ANTT-nº-5232-Transporte-de-Produtos-Perigosos-GQ13043-1.pdf	Amanda Emanuele Garcia de Oliveira
2	15/04/2020	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Adequação-à-Resolução-ANTT-nº-5232-Transporte-de-Produtos-Perigosos-GQ13043-2.pdf	Coordenação Sebraetec